



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo



ORÇAMENTO - VEÍCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO (MÊS) | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|---|--------|----------------|----------------------|------------------------|
| 01 | Veículo Sedan, tipo automóvel, cor branca ou prata, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros na proporção 2 na frente e 3 atrás, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 cv na gasolina, turbo ou aspirado, câmbio automático, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro fixo com anti-embaçante, direção hidráulica, elétrica, ou elétrica-hidráulica, airbag dianteiro para motorista e passageiro, freio ABS, com película insulfilm. | 01 UN | GM ONIX PLUS | 3.950,00 | 47.400,00 |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DATA: 10/05/23

ASSINATURA:

CARIMBO DO CNPJ
27 756 030/0001-89
Z E TRANSPORTES LTDA ME
Rua Elias Estevão Colnago, 248
Centro - CEP 29620-000
ITARANA - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo



1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.1 As especificações do veículo são as seguintes: 01 (um) Veículo Sedan, tipo automóvel, cor branca, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros na proporção 2 na frente e 3 atrás, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 cv na gasolina, turbo ou aspirado, câmbio automático, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, vidros com acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro fixo com anti-embaçante, direção hidráulica, elétrica, ou elétrico-hidráulica, airbag dianteiro para motorista e passageiro, freio ABS, com película insulfilm.

1.2 01 veículo, sem limite de quilometragem, **sem motorista** e com seguro total.

1.3 Ficará a cargo da contratada as despesas de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de óleo, filtros, pneus, revisão em geral e franquia do seguro, em caso de sinistro e emplacamento e licenciamento, por todo período da vigência do contrato.

1.4 Ficará a cargo do contratante as despesas de combustível.

1.5 A contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas características de forma antecipada em caso de manutenção programada e no prazo máximo de 48hs em caso de paralização, independente do motivo.

1.6 As características do veículo especificados nos itens 1.1 e 1.2 são para atender as justificativas do Gabinete da Presidência da Câmara.

1.7 A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a disponibilização do veículo, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

1.8 A contratante será a responsável pelas multas de trânsito cometidas, cabendo solicitar o reembolso ao responsável.

1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no veículo locado equipamento de passe eletrônico para acesso aos pedágios que porventura sejam necessários. Os valores utilizados em pedágios serão posteriormente reembolsados pela Câmara Municipal de Itarana/ES nos pagamentos das faturas mensais, conforme relatório específico enviado.

1.10 O veículo quando não utilizado ficará nas dependências da Câmara Municipal de Itarana/ES durante o período contratual.

1.11 O veículo locado deverá ter no máximo 12 (doze) meses de uso contados da data de fabricação e no máximo 30.000km percorridos;

1.12 O Veículo deverá ser lavado e higienizado, a cada 15 dias, por empresa especializada em higienização e lavagens, localizada na cidade de Itarana/ES. A Lavagem deverá ser simples/rápida: procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, atingindo todos os pontos desejados. Aspiração interna do veículo. Secagem com flanela limpa e conservada;

1.13 Para os serviços de lavagem do veículo deverá ser observados pela empresa disponibilizada pela CONTRATADA os seguintes prazos: Simples/Rápida: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

1.14 A contratada deverá entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Itarana/ES com o tanque de combustível cheio;

1.15 Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

1.16 O veículo deverá ser de uso exclusivo da Câmara Municipal de Itarana/ES.

1.17 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56 da Lei nº 8.666/1993;